



**Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL
SANTA HELENA DE GOIÁS**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - NR 13/2026

Autoria: MARIA APARECIDA ALVES DE ALMEIDA

SANTA HELENA DE GOIAS, GO, 20 de Janeiro de 2026

“Dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção de pelo menos um exemplar da Lei Maria da Penha nos estabelecimentos comerciais do Município de Santa Helena de Goiás e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica obrigatória a manutenção de, no mínimo, um exemplar da **Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha)**, em todos os estabelecimentos comerciais situados no Município de Santa Helena de Goiás.

Art. 2º O exemplar da Lei Maria da Penha deverá estar disponível para consulta do público em local visível e de fácil acesso, podendo ser disponibilizado em formato físico ou digital, desde que assegurada a consulta gratuita.

Art. 3º Os estabelecimentos comerciais deverão afixar aviso informando sobre a disponibilidade do exemplar da Lei Maria da Penha, com a finalidade de promover a conscientização, a prevenção e o combate à violência doméstica e familiar contra a mulher.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com entidades comerciais, associações e sindicatos para promover ações educativas e informativas relacionadas aos direitos assegurados pela Lei Maria da Penha.



**Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL
SANTA HELENA DE GOIÁS**

Art. 5º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às sanções previstas na legislação municipal vigente, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santa Helena de Goiás, 20 de janeiro de 2026.

**MARIA APARECIDA ALVES DE ALMEIDA
(Dr^a Cidinha do Sindicato)**



**Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL
SANTA HELENA DE GOIÁS**

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa ampliar o alcance das políticas públicas de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher no Município de Santa Helena de Goiás, por meio da disseminação de informação em locais de grande circulação de pessoas.

O comércio local exerce papel relevante na vida cotidiana da população, sendo espaço estratégico para a divulgação de direitos e instrumentos legais de proteção às mulheres. A disponibilização da Lei Maria da Penha nesses ambientes contribui para a conscientização social, o estímulo à denúncia e o fortalecimento da rede de apoio às vítimas.

Trata-se de medida simples, de baixo custo e alto impacto social, que reforça o compromisso do Município com a promoção da dignidade humana, da cidadania e da justiça social.

Diante disso, solicita-se o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Santa Helena de Goiás, 20 de janeiro de 2026

**MARIA APARECIDA ALVES DE ALMEIDA
(Drª Cidinha do Sindicato)**